



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 559, DE 22 DE JULHO DE 2010**

Exonera, a pedido, a servidora Josefa Cristina Simões de Almeida do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do Processo Administrativo n. 7204/2010, pela servidora, sua exoneração do cargo de Professora de Primeira Infância,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 15 de julho de 2010, **JOSEFA CRISTINA SIMÕES DE ALMEIDA**, Registro Funcional n. 4325, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, Nível 07-A**, conforme disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PORTARIA N. 560, DE 22 DE JULHO DE 2010

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Sílvia Márcia Gomes Gonçalves.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a Sindicância instaurada pela Portaria n. 493, de 09 de dezembro de 2009, para apurar alteração cadastral no relatório geral de lançamentos de IPTU da Prefeitura do Município de Bertioga, sem requerimento ou anuência por parte do proprietário do imóvel, portanto, procedimento irregular, conseqüentemente, foi lavrado Boletim de Ocorrência, sobre esbulho possessório praticado contra contribuinte (A.M.P.) que teria nome de terceira pessoa lançado sobre o seu imóvel como sendo aquele o real compromissário comprador;

**CONSIDERANDO** o relatório final da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, após oitivas daqueles que puderam esclarecer o ocorrido, bem como as manifestações exaradas nos autos do Processo Administrativo n. 2297/2009 apensado ao PA n. 6991/2007, que decidiram pela instauração de Processo Disciplinar em face da servidora Sílvia Márcia Gomes Gonçalves;

**CONSIDERANDO** que, em tese, a alteração cadastral nos arquivos da municipalidade foi efetuado pela servidora supracitada, utilizada-se de sua senha pessoal e intransferível;

**CONSIDERANDO** que o servidor público investido no cargo, possui atribuições e com elas as responsabilidades funcionais, *fé pública*, e o seu não cumprimento adequado configura inércia, omissão, negligencia, inobservância das regras e procedimentos tutelados caracterizando desídia funcional;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, e o preceito legal contido no artigo 96, incisos I, II, III, IX, c/c art. 108, III e IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, contra a figura da servidora, que poderá receber a pena de demissão,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora **SÍLVIA MÁRCIA GOMES GONÇALVES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 614, com fundamento legal no artigo 123, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

legal presente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127, da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverá ser tomado o depoimento da servidora Silvia Márcia Gomes Gonçalves e demais servidores e pessoas que possam colaborar nos fatos.

**Art. 6º** Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional da servidora, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Art. 7º** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2010. (PA n. 6991/2007)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 561, DE 22 DE JULHO DE 2010**

Concede aposentadoria por idade ao servidor Luiz Wagner Ventura.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido no Processo Administrativo n. 053/10 – BERTPREV, tendo como objeto o requerimento de concessão de aposentadoria por idade do servidor Luiz Wagner Ventura e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, ao Sr. **LUIZ WAGNER VENTURA**, (qualificado em seu prontuário), servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro Funcional n. 329, ocupante do cargo de Médico Pediatra, Nível 10EII, fundamentado no art. 40, §§ 1º, III, “b”; 2º, 3º, 8º, 17 e 18, da Constituição Federal c/c art. 1º, §1º, da Lei n. 10.887/04 e artigos 3º, VIII, “c”; 20 e 23-A, da Lei Complementar Municipal n. 12, de 12 de setembro de 2002, com os direitos e vantagens previstos na Lei Municipal n. 129/95, utilizados para fins de cálculos de proventos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2010. (PA n. 7349/2010)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 562, DE 22 DE JULHO DE 2010**

Transfere Maria Isabel Pestana Branco da Secretaria de Saúde - SS para a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural – SE.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a servidora foi readaptada para exercer funções inerentes ao cargo de telefonista pela Portaria n. 105, de 27 de março de 2007, função compatível com seu estado de saúde conforme manifestações exaradas nos autos do Processo Administrativo n. 6073/2001;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração Pública,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a servidora **MARIA ISABEL PESTANA BRANCO**, Crecheira Pagem Feminina, Registro Funcional n. 820, da Secretaria de Saúde – SS para a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL – SE**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A servidora prestará serviços junto à SE ou aos seus órgãos subordinados conforme deliberação de seu superior, observado as restrições médicas em abster-se de carga com peso acima de 15 Kg, postura em flexão ou viciosas do tronco, agachar-se ou ajoelhar-se.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2010. (PA n. 6073/2001)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 563, DE 23 DE JULHO DE 2010**

Nomeia Emerenciana Maria de Faria Tiosso  
para o cargo em comissão de Assessora de  
Gabinete de Secretaria - AS.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir desta data, **EMERENCIANA MARIA DE FARIA TIOSSO**, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.602.742-4 e inscrita no CPF/MF sob o n. 691.302.488-68, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DE SECRETARIA – AS**, com vencimentos CCC-III, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de julho de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 564, DE 23 DE JULHO DE 2010**

Exonera Elaine Maria de Souza Paião da função de confiança de Chefe de Setor de Expediente - SETEE.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, bem como o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir desta data, **ELAINE MARIA DE SOUZA PAIÃO**, Professora de educação Básica I, Registro Funcional n. 1252, da função de confiança de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE - SETEE**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de julho de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 565, DE 23 DE JULHO DE 2010**

Transfere Sandra Maria de Souza Mella do cargo em comissão de Chefe de Setor de Expediente – SEEXP para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Expediente – SETEE.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 3256**, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Expediente – SEEXP, órgão subordinado à Secretaria de Serviços Urbanos – SU para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE – SETEE**, órgão subordinado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural – SE, com vencimentos CCJ, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de julho de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 566, DE 23 DE JULHO DE 2010**

Transfere Geissa Pessotti Taveira Martinez do cargo em comissão de Assessora de Gabinete de Diretoria – AD para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Expediente – SETEO.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir desta data, **GEISSA PESSOTTI TAVEIRA MARTINEZ**, Registro Funcional n. 3099, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete de Diretoria – AD, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE – SETEO**, órgão subordinado à Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SH, com vencimentos CCJ, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de julho de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 567, DE 23 DE JULHO DE 2010**

Transfere Roseleine Magina Ching do cargo em comissão de Chefe de Setor de Expediente – SETEO para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Expediente – SEEXP.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir desta data, **ROSELEINE MAGINA CHING**, Registro Funcional n. 3909, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Expediente – SETEO, órgão subordinado à Secretaria de Habitação, planejamento e Desenvolvimento Urbano – SH para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE – SEEXP**, órgão subordinado à Secretaria de Serviços Urbanos – SU, com vencimentos CCJ, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de julho de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**